Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144/2022

PROCESSO SEI n.º 04016-00082145/2021-35

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **144/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **SIRIUS MEDICAL, COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO OPME PARA PROCEDIMENTOS DE NEUROCIRURGIA (CATETER INTRACRANIANO E DVE) DO IGESDF A SEREM FORNECIDOS POR DEMANDA EM COMODATO.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Logística Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** - SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SIRIUS MEDICAL, COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **29.912.285/0001-19**, estabelecida no **TR SIA TRECHO 3/4 LOTE 625/695 EDIF SIA CENTRO EMPRESARIAL BLOCO B SALA 305, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASÍLIA/DF,** CEP: **71.200-038**, telefone: **(61) 3055-2322**, e-mail: **administracao@siriusmedical.com.br/licitacao@siriusmedical.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA**, portador do RG n.º **1****397* - SESP/SP**, e inscrito sob o CPF n.º *****.705.***-08**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144/2022 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de prorrogação do **CONTRATO N.º 144/2022 (93869019),** apresentada pela área demandante (201989351);

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (204775731/204775845);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (210422743);

(iv) da pesquisa de vantajosidade, emitido pelo Núcleo de Compras de Insumos (201946706);

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 535/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (209724977), emitido pela Superintendência Jurídica;

(vi) da Nota Técnica N.º 196/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (206829106), emitida pela Coordenação de Controle Interno, e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 144/2022 (93869019),** por mais **12 (doze) meses**, a contar de **22 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2027**, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total da contratação **PERMANECERÁ** em **R$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais),** compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓDIGO MV	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V
2	2678	PIC INTRAVENTRICULAR COM SISTEMA DE DRENAGEM FECHADA: KIT PARA MEDIDA DE PRESSÃO INTRACRANIANA CONTENDO CATÉTER VENTRICULAR DE DUPLO LÚMEN, COM ORIFÍCIOS DISTAIS PARA DRENAGEM DE LÍQUOR, COM MICROSENSOR OU TRANSDUTOR DE PRESSÃO OU SENSOR POR FIBRA ÓPTICA, FIO GUIA OU AGULHA DE PUNÇÃO, AGULHA COM ESTILETE OU GUIA PARA TRANSPOSIÇAO SUBCUTANEA E FIXAÇAO DO TRANSDUTOR NO COURO CABELUDO E CONECTORES PARA O MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA. COM MONITOR DE MENSURAÇÃO DE PRESSÃO INTRACRANIANA OU COMPATÍVEL COM MONITOR EXISTENTE NO HOSPITAL.	60	R$ 3.900,00	R

3	2846	PIC INTRAPARENQUIMATOSO: KIT PARA MEDIDA DE PRESSÃO INTRACRANIANA CONTENDO CATÉTER INTRAPARENQUIMATOSO COM MICROSENSOR OU TRANSDUTOR DE PRESSÃO OUSENSOR POR FIBRA ÓPTICA, FIO GUIA OU AGULHA DE PUNÇÃO, AGULHA COM ESTILETE OU GUIA PARA TRANSPOSIÇÃO SUBCUTÂNEA E FIXAÇÃO DO TRANSDUTOR NO COURO CABELUDO E CONECTORES PARA O MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA. COM MONITOR DE MENSURAÇÃO DE PRESSÃO INTRACRANIANA OU COMPATÍVEL COM MONITOR EXISTENTE NO HOSPITAL.	95	R$ 3.900,00	F
4	2847	PICSUBDURAL: KIT PARA MEDIDA DE PRESSÃO INTRACRANIANA CONTENDO CATÉTER SUBDURAL COM MICROSENSOR OU TRANSDUTOR DE PRESSÃO OUSENSOR POR FIBRA ÓPTICA, FIO GUIA OU AGULHA DE PUNÇÃO, AGULHA COM ESTILETE OU GUIA PARA TRANSPOSIÇÃO SUBCUTÂNEA E FIXAÇÃO DO TRANSDUTOR NO COURO CABELUDO E CONECTORES PARA O MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA. COM MONITOR DE MENSURAÇÃO DE PRESSÃO INTRACRANIANA OU COMPATÍVEL COM MONITOR EXISTENTE NO HOSPITAL.	65	R$ 3.900,00	F
Valor total: R$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais)					

4. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 144/2022,** no importe de **R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato no importe de **R$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária; ou

III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos
Diretora de Administração e Logística
Diretoria de Administração e Logística
dalog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-8762

CONTRATADA:

ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA
Representante Legal

SIRIUS MEDICAL, COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA**, **Usuário Externo**, em 17/08/2026, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/08/2026, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **211343298** Código CRC: **000A9516**.

Criado por 00013045, versão 4 por 00013045 em 17/08/2026 09:58:12.